



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1893, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria de Obras			
		1.050 – INCENTIVO ÀS COMUNIDADES RURAIS	O presente Projeto Atividade tem por finalidade o repasse por indicação de emenda parlamentar destinado ao município de Areado/MG, que será utilizado para implantação da cobertura da quadra de esportes situada no bairro rural Cruzes, que consiste na execução de fundação, estrutura metálica e telhas. A indicação nº 98208, viabilizada através do Deputado Estadual Raul Belém, caracterizada como transferência especial, recurso no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) acrescido de rendimentos; Totalizando R\$ 267.675,65 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), já se encontra depositado em conta - Banco do Brasil de Areado/MG (Agência: 1468-0 - Conta Corrente: 20.698-9), conforme extrato anexo.	R\$ 267.675,65

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de novembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral